



13
18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 413/94, em 22 de fevereiro de 1994.

"Reajusta os vencimentos dos servidores em 35% e dá outras providências".

MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI
-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São reajustados em 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1994, os vencimentos de todos os servidores do Município de Itacurubi, ficando fixado em CR\$ 20.388,00 (Vinte mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros reais), o Valor do Padrão Referencial, mencionado no art. 27, da Lei nº 080/90.

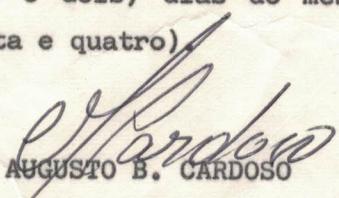
Parágrafo Único - O valor correspondente ao percentual de reajuste mencionado no "caput" do artigo, será pago até o dia 10 de março de 1994.

Art. 2º - As disposições desta Lei são extensivas ao Magistério Público Municipal, aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes à execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

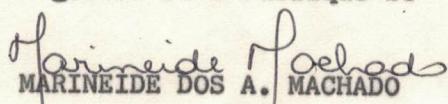
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro)


MARCO AUGUSTO B. CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


MARINEIDE DOS A. MACHADO